AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.623.373 - RS (2019/0344257-2)

RELATORA	**:**	**MINISTRA VICE-PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
ADVOGADO	:	PROCURADORIA GERAL DO BANCO CENTRAL - PB000000C
AGRAVADO	:	RONI AGUSTINHO SELLE
AGRAVADO	:	MARIA LEOPOLDINA SELLE
ADVOGADOS	:	WILSON BARUFALDI - RS007561
		KAREN NASCIMENTO DUARTE DE OLIVEIRA - RS113570
INTERES.	:	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADOS	:	PATRÍCIA NETTO LEÃO - DF013571
		ANA MARIA LONGARAY - RS025758
INTERES.	:	UNIÃO

DESPACHO

Trata-se de agravo interposto contra decisão monocrática da Presidência.

Assim dispõe o art. 21-E, § 2º, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça:

> § 2.º Interposto agravo interno contra a decisão do Presidente proferida no exercício das competências previstas neste artigo, os autos serão distribuídos, observado o disposto no art. 9.º deste Regimento, caso não haja retratação da decisão agravada.

Não sendo, portanto, caso de retratação, **determino a distribuição do agravo**.

Brasília (DF), 02 de abril de 2020.

MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Vice-Presidente

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: 7840C735-4FE3-41E0-A26F-748098225509